



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA, MEI E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO AOS PROJETOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA E SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS (ANEXO 01) E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ANEXO 02.A E ANEXO 02.B) DO REFERIDO EDITAL.

A Presidente da Comissão de Contratação, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto nº 10.808/2025, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

### 1. ONDE SE LÊ:

#### 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO

##### 7.1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

(...)

r) Atestado de exercício profissional de, no mínimo, 12 (doze) meses;

#### LEIA-SE:

#### 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO

##### 7.1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

(...)

r) Atestado de exercício profissional de, no mínimo, 06 (seis) meses;

### 2. ONDE SE LÊ:

#### 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO

(...)

##### 7.2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

(...)

m) Atestado de exercício profissional de, no mínimo, 12 (doze) meses;

#### LEIA-SE:

#### 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO

(...)

##### 7.2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

(...)

m) Atestado de exercício profissional de, no mínimo, 06 (seis) meses;

### 3. ONDE SE LÊ:

#### 8. DA SISTEMA DE ROZÍDIO

##### 12.1. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E FORMAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1.1. Após o credenciamento a deliberação sobre a distribuição de demanda será realizada pela autoridade competente.

12.1.1.1. A vigência do contrato dos credenciados será de 6 (seis) meses, referente o art. 5º, § 3º do decreto municipal nº 9811/2024, referente ao ciclo mínimo de operacionalização para que novos credenciados ingressem na distribuição da demanda, mas sendo somente pago as horas trabalhadas durante os meses, não sendo estimado as horas em questão sendo de no mínimo de 1 hora trabalhada.

Nas seguintes condições:



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

a) Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que a fornecedora disponibilize o serviço.

b) No horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sábado e/ou feriados e domingos.

12.1.2. A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela comissão competente, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio, o qual será até atender a demanda de cada secretaria solicitante.

12.1.3. Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Secretaria solicitante, será passado a vez para o credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação os serviços em andamento.

12.1.4. Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

12.1.5. Nenhum profissional que esteja apto a ser credenciado, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.

12.1.6. A lista dos credenciados será divulgada no Sítio da Prefeitura Municipal, e encaminhada no endereço eletrônico dos participantes.

12.1.7. Em caso de descredenciamento ou outro fato superveniente será refeita a lista dos credenciados. Serão considerados credenciados todos que apresentarem a documentação durante a vigência do credenciamento.

12.1.8. Após a publicação final da lista dos credenciados, o interessado deverá assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação pela Administração.

12.2. Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

12.3. A Prefeitura reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

12.4. Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

12.5. As vestimentas e EPIs necessários para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas vestimentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado.

## LEIA-SE:

### 8. DA SISTEMA DE ROZÍDIO

#### 8.1. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E FORMAÇÃO DOS CREDENCIADOS

8.1.1. Após o credenciamento a deliberação sobre a distribuição de demanda será realizada pela autoridade competente.

8.1.1.1. A vigência do contrato dos credenciados será de 12 (doze) meses, referente o art. 5º, § 3º do decreto municipal nº 9811/2024, referente ao ciclo mínimo de operacionalização para que novos credenciados ingressem na distribuição da demanda, mas sendo somente pago as horas trabalhadas durante os meses, não sendo estimado as horas em questão sendo de no mínimo de 1 hora trabalhada.

Nas seguintes condições:

a) Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que a fornecedora disponibilize o serviço.

b) No horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sábado e/ou feriados e domingos.

8.1.2. A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela comissão competente, assegurando a igualdade de tratamento,



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio, o qual será até atender a demanda de cada secretaria solicitante.

**8.1.3.** Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Secretaria solicitante, será passado a vez para o credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação os serviços em andamento.

**8.1.4.** Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

**8.1.5.** Nenhum profissional que esteja apto a ser credenciado, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.

**8.1.6.** A lista dos credenciados será divulgada no Sítio da Prefeitura Municipal, e encaminhada no endereço eletrônico dos participantes.

**8.1.7.** Em caso de descredenciamento ou outro fato superveniente será refeita a lista dos credenciados. Serão considerados credenciados todos que apresentarem a documentação durante a vigência do credenciamento.

**8.1.8.** Após a publicação final da lista dos credenciados, o interessado deverá assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação pela Administração.

**8.2.** Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

**8.3.** A Prefeitura reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

**8.4.** Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

**8.5.** As vestimentas e EPIs necessários para prestação dos serviços serão de responsabilidade do Credenciado, devendo o mesmo manter suas vestimentas bem como EPIs exigidos na legislação para o tipo de serviço prestado.

## 4. ONDE SE LÊ:

### ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA (...)

Experiência comprovada mínima de 01 ano e no mínimo 01 (um) Certificado(s) com qualquer carga horária em cursos na área de atuação;\*

## LEIA-SE:

### ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA (...)

Experiência comprovada mínima de 06 (seis) meses e no mínimo 01 (um) Certificado(s) com qualquer carga horária em cursos na área de atuação;\*

**\*A alteração da exigência procede para todos os itens do credenciamento.**

## 5. ONDE SE LÊ:

### ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA (...)

#### 1.2.4. OFICINEIRO DE INFORMÁTICA

**Formação:** Mínimo Ensino Médio Completo + Curso na área de nível técnico em informática



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**LEIA-SE:**

**ANEXO 01  
TERMO DE REFERÊNCIA  
(...)**

**1.2.4. OFICINEIRO DE INFORMÁTICA**

**Formação:** Mínimo Ensino Médio Completo + Curso com qualquer carga horária na área de informática.

**6. ONDE SE LÊ:**

**ANEXO 01  
TERMO DE REFERÊNCIA  
(...)**

A vigência do contrato dos credenciados será de 6 (seis) meses, referente o art. 5º, § 3º do decreto municipal nº 9811/2024, referente ao ciclo mínimo de operacionalização para que novos credenciados ingressem na distribuição da demanda. \*

**LEIA-SE:**

**ANEXO 01  
TERMO DE REFERÊNCIA  
(...)**

A vigência do contrato dos credenciados será de 12 (doze) meses, referente o art. 5º, § 3º do decreto municipal nº 9811/2024, referente ao ciclo mínimo de operacionalização para que novos credenciados ingressem na distribuição da demanda. \*

**\*A alteração da redação procede na totalidade do Anexo 01 (Termo de Referência).**

**7. ONDE SE LÊ:**

**ANEXO 08  
MINUTA DO CONTRATO  
(...)**

**CLÁUSULA SEGUNDA – “DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”**

A vigência do contrato dos credenciados será de 6 (seis) meses, compreendido como o período durante o qual serão distribuídas as horas contratadas de serviço e será efetuado o pagamento.

**LEIA-SE:**

**ANEXO 08  
MINUTA DO CONTRATO  
(...)**

**CLÁUSULA SEGUNDA – “DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”**

A vigência do contrato dos credenciados será de 12 (doze) meses, compreendido como o período durante o qual serão distribuídas as horas contratadas de serviço e será efetuado o pagamento.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 26 de agosto de 2025.

**APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA  
Presidente da Comissão de Contratação**